



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.04/PE SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS

Regido pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 (atualizada), Decreto nº 10.024/19 de 20 de setembro de 2019 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no Decreto Municipal nº 144/2013, de 01 de novembro de 2013 e Nº 010/2017 de 16 de Janeiro de 2017.

I. PREÂMBULO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA - CE, por intermédio do Pregoeiro **JOSE BARBOSA XAVIER JÚNIOR**, nomeado pela Portaria G Nº 2079/2021 e assessorada pela Equipe de Apoio, nomeada pela mesma portaria, torna público que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, pelo **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, através do site: www.licitacoes-e.com.br, tendo como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital. O edital também poderá ser obtido junto ao Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado – TCE, no endereço eletrônico: <http://www.tce.ce.gov.br>

II. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM

REGIME DE EXECUÇÃO: Empreitada por preço Unitário

FORNECIMENTO: conforme cronograma com respectivos quantitativos instituído pela Prefeitura Municipal de Itapipoca/órgãos mediante Ordem de compras da Secretaria Contratante.

MODO DE DISPUTA: Aberto.

LOCAL DO PREGÃO: www.licitacoes-e.com.br - "Acesso Identificado no link - licitações"

ÓRGÃO GESTOR: Secretaria de Planejamento e Gestão

ÓRGÃOS PARTICIPANTES: Secretaria de Infraestrutura; Secretaria de Saúde; Secretaria de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos; Secretaria de Cultura; Secretaria de Educação Básica; Secretaria de Chefia de Gabinete; Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Itapipoca – ITAPREV; Autarquia Municipal de Trânsito de Itapipoca – AMTI; Secretaria de Esporte e Juventude; Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo

Acolhimento de propostas e habilitação: até o dia 17/03/2022, às 08:00 horas

Abertura das propostas: 17/03/2022, às 08:30min

Sessão de disputa de preços: 17/03/2022, às 09:30 min

Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília – DF.

Nesta licitação serão encontradas palavras, siglas e abreviaturas com os mesmos significados, conforme abaixo:

- LICITAÇÃO:** O procedimento de que trata o presente edital;
- LICITANTE:** Pessoa jurídica que participa desta licitação;
- HABILITAÇÃO:** Verificação atualizada da situação jurídica, qualificação técnica e econômico-financeira e regularidade fiscal que seja exigida neste edital, do vencedor da fase de proposta de preços;



- 4. ADJUDICATÁRIA:** Pessoa jurídica vencedora da licitação, à qual será adjudicado o seu objeto;
- 5. CONTRATANTE:** A Prefeitura Municipal de Itapipoca, mediante as Unidades Administrativas/órgãos, que é signatário do instrumento contratual;
- 6. CONTRATADA:** Pessoa jurídica à qual foi adjudicado o objeto desta licitação, e é signatária do contrato com a Administração Pública;
- 7. PREGOEIRO:** Servidor ou nomeado, designado por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, que realizará os procedimentos de recebimento das propostas de preços e da documentação de habilitação, abertura, condução dos procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta ou do lance de menor preço, adjudicação, quando não houver recurso, elaboração da ata, condução dos trabalhos da equipe de apoio e recebimento de impugnação ao edital e recursos contra seus atos;
- 8. EQUIPE DE APOIO:** Equipe designada por ato do (a) titular da Prefeitura Municipal de Itapipoca, formada por, no mínimo, 03 servidores que prestarão a necessária assistência ao PREGOEIRO durante a realização do pregão;
- 9. AUTORIDADE SUPERIOR:** É o titular do órgão ou entidade de origem desta licitação, incumbido de definir o objeto da licitação, elaborar seu termo de referência, orçamento e instrumento convocatório, decidir sobre impugnação ao edital, determinar a abertura da licitação, decidir os recursos contra atos do PREGOEIRO, adjudicar o objeto ao vencedor, no caso de interposição de recurso, homologar o resultado da licitação por meio eletrônico e promover a celebração do contrato;
- 10. PMI:** Prefeitura Municipal de Itapipoca;
- 11. Jornal de grande circulação;**
- 12. DOE:** Diário Oficial do Estado;
- 13. DOE:** Diário Oficial da União;
- 14. ÓRGÃO PROVEDOR DO SISTEMA:** Portal do Banco do Brasil S.A no endereço www.bb.com.br, entidade conveniada com o Município de Itapipoca mediante Termo de Apoio Técnico-Operacional.

1. COMPOEM ESTE EDITAL OS ANEXOS

- ANEXO I** - TERMO DE REFERÊNCIA DO OBJETO
ANEXO II - MINUTA DA PROPOSTA
ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÕES DIVERSAS
ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

2. CONDIÇÕES GERAIS

2.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através da **Plataforma Pregão Eletrônico do Banco do Brasil, licitações-e, no endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br**.

2.2. Os trabalhos serão conduzidos por um funcionário da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações-e" constante da página eletrônica do **BANCO DO BRASIL** (<http://www.licitacoes-e.com.br>).



3. RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DATA DO PREGÃO

3.1. O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura da proposta, atentando também para a data e horário para início da disputa.

4. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação cadastradas ou não no Município de Itapipoca/CE, que atendam a todas as condições exigidas neste edital, observados os necessários requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da licitação, respeitados os favorecimentos impostos pela Lei Complementar N.º 123/06 e Lei Complementar N.º 147/14 e suas alterações.

4.1.1. CADASTRAMENTO: O licitante que desejar o cadastramento/revalidação junto ao Município de Itapipoca/CE (no CRC) a que se refere o subitem anterior deverá providenciá-lo, diretamente na sede da Comissão Permanente de Licitação, situada a Rua Antonio Oliveira de Menezes, S/N – Centro, CEP: 62.508-545, Itapipoca (CE).

4.2. Não poderão participar licitantes com sócios, diretores ou representantes comuns. Caso constatada a comunhão de sócios, diretores ou representantes entre licitantes participantes após a abertura das propostas de preços, os respectivos participantes serão automaticamente desclassificados do certame, independentemente do preço proposto.

4.3. Não poderão participar da presente licitação os interessados:

- Que se encontrem em processo de falência ou recuperação judicial;
- Que se encontrem em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;
- Que estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a Prefeitura de Itapipoca/CE;
- Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio;
- Que não tenham providenciado o credenciamento junto a plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio eletrônico www.licitacoes-e.com.br;
- As pessoas enumeradas no artigo 9º da Lei N.º 8.666/93;

4.4. Será garantido aos licitantes enquadrados como microempresas, empresas de pequeno porte, que se enquadrem nos termos do art. 34, da Lei Federal N.º 11.488/07, como critério de desempate, preferência de contratação, o previsto na Lei Complementar N.º 123/06, em seu Capítulo V – DO ACESSO AOS MERCADOS / DAS AQUISIÇÕES PÚBLICAS.

4.4.1. Em se tratando de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006 e da Lei n.º 11.488/2007, para que possam gozar os benefícios previstos nos artigos 42 a 45 e no art. 34 de ambas as leis, respectivamente, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte" ou suas respectivas abreviações, "ME" ou "EPP" à sua firma ou denominação, conforme o caso.

4.4.1.1 - A empresa que não for "ME" ou "EPP", e se declarar como tal, sofrerá as penalidades previstas em lei e conseqüente desclassificação.



4.4.2. Nas contratações públicas desta administração municipal, será concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica, nos termos da Lei Complementar 123/2006 alterada pela Lei 147/2014.

4.5. Para participação na presente licitação todo interessado deverá proceder ao prévio credenciamento junto à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., através do sítio www.licitacoes-e.com.br.

5. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

5.1. O certame será conduzido pelo pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos licitantes, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

6. CREDENCIAMENTO NO SISTEMA DE LICITAÇÕES DO BANCO DO BRASIL

6.1. As regras para credenciamento estarão disponíveis no endereço eletrônico da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. através do sítio www.licitacoes-e.com.br;

6.1.2. Para acessar o sistema eletrônico de licitações, os interessados deverão estar credenciados junto à plataforma de pregão eletrônico do Banco do Brasil S.A. através do sítio eletrônico: <http://www.licitacoes-e.com.br>, e o envio das propostas de preços se dará diretamente pelas empresas licitantes através de pessoas devidamente habilitadas portando senha pessoal.

6.1.3. O custo de operacionalização e uso do sistema de Pregão Eletrônico ficará a cargo do licitante.

6.1.4. O acesso do operador ao pregão para efeito de encaminhamento de proposta de preços, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

6.1.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Itapipoca/CE ou à plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A. a



responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

6.1.6. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6.1.6.1 Caso o representante seja sócio da empresa licitante com poderes de representação, sócio-gerente, diretor do licitante ou titular de firma individual, deverão ser apresentados juntamente com o documento de identidade, documentos que comprovem tal condição (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição, etc.), nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

6.2 - É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa.

6.7- A taxa de utilização de Sistema constitui receita exclusiva da plataforma de licitações do Banco do Brasil S.A., para ressarcimento dos custos de desenvolvimento, atualização e manutenção do Sistema e não representa emolumentos ou tarifação pela prestação de serviços, nos termos do artigo 5º, inciso III, da Lei nº. 10.520/2002.

7. PARTICIPAÇÃO

7.1. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

7.2. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante.

7.3. Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional poderá ser esclarecida pelos telefones: 4004-0001 - Capitais e Regiões Metropolitanas e 0800-729-0001 - demais localidades.

8. ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

8.1. A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão, na forma eletrônica, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.

8.2. Aberta a etapa competitiva, os representantes das empresas deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3. Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

8.4. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.5. As propostas não deverão estar com valores superiores ao máximo fixado no Edital (**REFERENTE AO VALOR UNITÁRIO DO ITEM**) e não havendo lances com valores iguais ou inferiores, serão desclassificados.

8.6. Fica a critério do Pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

8.7. Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes. Decreto 10.024/19 art. 30 parágrafo 5º



8.8. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, na Forma Eletrônica, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados.

8.8.1. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

8.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

8.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

8.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

8.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.14. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, o intervalo mínimo de diferença entre os valores, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 100,00 (cem reais)**.

8.15. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

8.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

8.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.18. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o fornecedor desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Também nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.19. Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

8.20. Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital e inexistindo interposição de recursos, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço.

8.21. Quando for constatado o empate, conforme estabelece os artigos 44 e 45 da LC 123/2006 e suas posteriores alterações, o Pregoeiro aplicará os critérios para o desempate em favor ME/EPP.

8.22.1. Entende-se por empate, nos termos da LC 123/06 e suas posteriores alterações, aquelas situações em que as propostas ou lances apresentados pelas ME e EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta ou lance melhor classificado, durante a etapa de lances;

8.22.2. Na ocorrência de empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP melhor classificada no intervalo percentual de até 5% (cinco por cento), definido nos termos deste subitem, será convocada automaticamente pelo sistema eletrônico para, desejando, apresentar nova proposta de preço inferior aquela classificada com o menor preço ou lance, no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão. É de responsabilidade da licitante a sua conexão com o sistema eletrônico.



durante o prazo acima referido para o exercício do direito sob comento. Apresentada a proposta nas condições acima referidas, será analisada sua documentação de habilitação.

b) Não sendo declarada vencedora a ME ou EPP, na forma da alínea anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema eletrônico as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.21, na ordem classificatória, com vistas ao exercício do mesmo direito;

c) No caso de equivalência dos valores apresentados por ME ou EPP que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.22.1, será realizado sorteio eletrônico entre as mesmas, pelo próprio sistema, definindo e convocando automaticamente a vencedora para, caso queira, encaminhar uma melhor proposta.

8.23. Após o desempate, poderá o Pregoeiro ainda negociar um melhor preço caso ela não atinja o valor de referência definido pela administração pública.

8.24. Na hipótese da não contratação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, após a negociação do preço ofertado para que seja obtido preço melhor.

8.25. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU -Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.26. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

9. PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

9.1. A proposta de preços inicial, sob pena de desclassificação, deverá ser elaborada e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, SEM A IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR, caracterizando o serviço proposto no campo discriminado, em conformidade com o modelo da Proposta de Preços - Anexo II do Edital.

9.1.1. Os itens/lotes deverão ser cotados, nos quantitativos licitados, segundo a unidade de medida consignada no edital.

9.1.2. Nos preços ofertados deverão estar incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento dos serviços referentes a tributos, encargos sociais, e demais ônus atinentes à execução do objeto desta licitação.

9.1.3. A licitante deverá encaminhar em anexo, no sistema, sua PROPOSTA DE PREÇOS, na forma do Anexo II, em arquivos no formato zipfile (zip).

9.1.4. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

9.2. O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações confidas no ANEXO I.

9.3. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão, (no caso de licitação para aquisição, o licitante deverá apresentar a marca do produto cotado);

9.4. Na hipótese do licitante ser ME/EPP será necessário a informação desse regime fiscal no campo próprio do sistema, sob pena do licitante enquadrado nesta situação não utilizar dos benefícios do direito de preferência para o desempate, conforme estabelece a Lei Complementar 123/2006 e suas posteriores alterações.

9.5. A empresa vencedora, deverá enviar ao Pregoeiro, a PROPOSTA DE PREÇOS FINAL escrita, com o(s) valor(es) oferecido(s) após a etapa de lances, em 01 (uma) via, rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal da Empresa citado nos



documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo Razão Social, CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, Inscrição Estadual, endereço completo, número de telefone e fax, número de agência de conta bancária, no prazo estipulado no item 11.1.8, deste Edital.

Na proposta final escrita, deverá conter:

- a) Os valores dos impostos que já deverão estar computados no valor do produto e/ou serviço ou destacados;
- b) O prazo de validade que não poderá ser inferior a **60 (sessenta) dias**, contados da abertura das propostas virtuais;
- c) Especificação completa do serviço e/ou produto oferecido com informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, totalmente conforme descrito no **ANEXO I** deste Edital;
- d) O preço ofertado no lance final deverá ser elaborada de forma proporcional, para que os preços dos itens estejam compatíveis com a média de preços de mercado, de forma a não torná-los inexecutáveis ou superfaturados;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente.

9.6. O objeto, rigorosamente de acordo com o ofertado nas propostas, deverá ser entregue/prestado no endereço indicado pela Secretaria contratante.

9.7. Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**.

9.8. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao produto até sua entrega no local fixado por este Edital.

9.9. Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

10. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

10.1. Para julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM**, observado o prazo para início/entrega da aquisição, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.

10.2. EM ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO CAPÍTULO V DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTE PROCEDIMENTOS:

10.2.1. Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e o sistema eletrônico identificar que houve proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor lance, será procedido o seguinte:

a) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, será convocada pelo sistema eletrônico, via "chat" de comunicação do pregão eletrônico para, no prazo de 5 (cinco) minutos após a convocação, apresentar nova proposta inferior aquela considerada vencedora do certame, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicada em seu favor o objeto do pregão.

b) no caso de empate de propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte que se enquadrem no limite estabelecido no subitem 10.2.1, o sistema realizará um sorteio eletrônico entre elas para que se identifique aquela que primeiro será convocada para apresentar melhor oferta, na forma do disposto na alínea "a".

c) não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma da alínea "a" anterior, serão convocadas as remanescentes, quando houver, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

10.2.2. Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 10.2.1, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame, desde que atenda aos requisitos de habilitação.



- 10.3. O Pregoeiro anunciará o licitante detentor da proposta ou lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão do Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.
- 10.4. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital.
- 10.5. Ocorrendo a situação a que se referem os subitens 10.3 e 10.4 deste Edital, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante para que seja obtido melhor preço.
- 10.6. De sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO

11.1. EXIGÊNCIAS PARA HABILITAÇÃO JURIDICA

11.1.1. PARA SE HABILITAREM NESTA LICITAÇÃO, OS LICITANTES DEVERÃO ANEXAR JUNTO A PLATAFORMA DO BANCO DO BRASIL, EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA, TODOS OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO EXIGIDOS NO EDITAL ATÉ A DATA E O HORÁRIO ESTABELECIDOS PARA O FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E HABILITAÇÃO, QUANDO, ENTÃO, ENCERRAR-SE-A AUTOMATICAMENTE A ETAPA DE ENVIO DESSA DOCUMENTAÇÃO.

11.1.2 - o preenchimento da proposta, e envio dos documentos de habilitação exigidos neste edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

11.1.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

11.1.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11.1.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

11.1.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

11.1.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

11.1.8. ENCERRADA A FASE DE LANCES E/OU NEGOCIAÇÃO, DEPOIS DE DECLARADO ACEITO O PREÇO PROPOSTO E APÓS CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO ATRAVÉS DO CHAT DO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO, O LICITANTE VENCEDOR DEVERÁ ENCAMINHAR A PROPOSTA DE PREÇOS FINAL COM OS RESPECTIVOS VALORES READEQUADOS AO MENOR LANCE OBEDECENDO A TODOS OS DADOS SOLICITADOS NO ANEXO II (MINUTA DA PROPOSTA) DO EDITAL, QUE DEVERÃO SER ENVIADOS VIA SISTEMA, DENTRO DO PRAZO MÁXIMO DE 04 (QUATRO) HORAS, A CONTAR A PARTIR DA CONVOCAÇÃO DO PREGOEIRO VIA CHAT DO SISTEMA.

11.1.9. O não cumprimento do envio da proposta de preço final reajustada dentro do prazo acima estabelecido, acarretará nas sanções cabíveis, podendo o Pregoeiro convocar a empresa que apresentou a proposta ou o lance subsequente.



11.1.10. A falta de apresentação em anexo no sistema de quaisquer documentos exigidos para habilitação e da proposta de preços do participante, implicará na inabilitação/ou desclassificação do licitante.

11.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.2.1. Os proponentes deverão apresentar os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO", os que demonstrem atendimento às exigências que são indicadas a seguir, em uma única via.

11.2.2. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

11.2.3. A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.

11.2.4. Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial.

11.2.5. Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 30 (trinta) dias da data estabelecida para o fim dos recebimentos das propostas.

11.3. RELATIVAMENTE À HABILITAÇÃO JURÍDICA

11.3.1. **REGISTRO COMERCIAL**, no caso de empresário individual, no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.2. **ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO** em vigor devidamente registrado no registro público de empresa mercantil da Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro da Junta onde opera com averbação no registro da Junta onde tem sede a matriz.

11.3.3. **INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, no caso de sociedades simples – no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas acompanhada de prova da diretoria em exercício; devendo, no caso da licitante ser a sucursal, filial ou agência, apresentar o registro no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas do Estado onde opera com averbação no Cartório onde tem sede a matriz.

11.3.4. **DECRETO DE AUTORIZAÇÃO**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e **ATO DE REGISTRO DE AUTORIZAÇÃO PARA FUNCIONAMENTO** expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

11.3.5. **Microempreendedor individual – MEI** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldomicroempreendedor.gov.br.

11.3.6. **Cédula de Identidade** do representante legal da empresa ou cópia de outro documento oficial de identificação com foto válido na forma da lei.

11.4. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

11.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

11.4.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante.

11.4.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:



- a) A **Fazenda Federal** (consistindo em Certidão Conjunta Negativa de Débito quanto aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União (PGFN));
- b) A **Fazenda Estadual** (Certidão Negativa de tributo estadual do domicílio da licitante);
- c) A **Fazenda Municipal** (Certidão Negativa de Débitos Municipais) do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;
- d) O Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**.
- e) A Justiça do trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**).

11.4.4. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.4.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Comissão de Pregões, para a regularização da documentação e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.4.6. A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou a revogação da licitação, ou item/lote, conforme o caso.

11.5. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.5.1. **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA, CONCORDATA**, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor judicial da sede da pessoa jurídica.

11.5.1.1. Na ausência da certidão negativa, a licitante em recuperação judicial deverá comprovar o acolhimento judicial do plano de recuperação judicial nos termos do art. 58 da Lei nº 11.101/2005. No caso da licitante em recuperação extrajudicial, deverá apresentar a homologação judicial do plano de recuperação.

11.5.2. Apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, devidamente registrado na Junta Comercial, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na Junta Comercial, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta, devidamente assinados por contabilista registrado no CRC, na forma do artigo 31, inciso I, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

11.5.2.1 – Comprovação de boa situação financeira que será baseada na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), maior ou igual a um (≥ 1), Grau de Endividamento (GE), menor ou igual a um (≤ 1) e Liquidez Corrente (LC), maior ou igual a um (≥ 1), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\text{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\text{GE} = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Ativo Total}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

LG = Liquidez Geral
GE = Grau de endividamento
LC = Liquidez corrente



11.5.2.1 – No caso de MEI – Microempendedor individual, o balanço fica dispensado, conforme Art. 18-A c/c art. 27, da Lei 123/2006 c/c Art. 968 da Lei 10.406/2002.

11.5.2.2 - No caso de sociedade por ações, o balanço deverá ser acompanhado da publicação em jornal oficial, em jornal de grande circulação e do registro na junta Comercial;

11.5.2.3 - No caso das demais sociedades empresariais, o balanço deverá ser acompanhado dos termos de abertura e encerramento do Livro Diário - estes termos devidamente registrados na junta Comercial - constando ainda, no balanço, o número do Livro Diário e das folhas nos quais se acha transcrito por contador registrado no Conselho Regional de contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa;

11.5.2.4 - No caso de empresa recém-constituída (há menos de 01 ano), deverá ser apresentado o balanço de abertura acompanhado dos termos de abertura devidamente registrado na junta comercial - constando no Balanço o número do Livro e das folhas nos quais se acha transcrito ou autenticado na junta comercial, devendo ser assinado por contador registrado no Conselho Regional de Contabilidade e pelo titular ou representante legal da empresa.

11.5.2.5 – As Licitantes que se enquadrarem no rol de empresas submetidas à Escrituração Contábil Digital (ECD), poderão apresentar o Balanço Patrimonial do exercício 2019 por ser este o último Balanço exigível à luz do que dispõe a Instrução Normativa Nº 2.2023/21 da Receita Federal do Brasil.

11.5.3. JUSTIFICATIVA DA EXIGENCIA DOS INDICES CONTÁBEIS

11.5.3.1. Após pesquisa na legislação específica e em órgãos que promovem procedimentos licitatórios, constatou-se a utilização dos índices contábeis acima conclusivamente, os mais adotados no segmento de licitações.

11.5.3.2. O atendimento aos índices estabelecidos no Edital, demonstrará uma situação financeira equilibrada da licitante. Caso contrario o desatendimento aos índices revelará uma situação DEFICITÁRIA da empresa, o que poderia colocar em risco a execução do contrato.

11.5.3.3. Diante do exposto, a exigência contida no Edital nada mais fez que traduzir em critérios objetivos o disposto no art. 37, XXI, da Constituição Federal, uma vez que a contratação de empresas em situação financeira EQUILIBRADA é o mínimo que a Prefeitura Municipal de Itapipoca deve cercar-se para assegurar o integral cumprimento do contrato. Ademais, os índices escolhidos foram democráticos, na medida em que estabelecem um "mínimo" de segurança na contratação.

11.6. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PARA PESSOA JURÍDICA:

11.6.1. Atestado (s) de capacidade técnica fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação do assinante, comprovando que a LICITANTE, executou ou está executando de maneira satisfatória serviços de natureza compatível em características com o objeto da licitação.

11.6.1.1. A atestado deverá ter firma reconhecida pelo assinante, ou conter assinatura digital.

11.6.1.2. O atestado deverá conter, no mínimo, as seguintes informações:

- descrição clara dos serviços fornecidos e em qual período;
- clara identificação do emitente, visando a realização de possíveis diligências;
- manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação dos serviços fornecidos.

11.6.2. Em havendo dúvida acerca da veracidade do documento, exigido no subitem 11.6.1, o pregoeiro e equipe de apoio, poderão promover diligência junto a emitente, a fim de comprovar a veracidade do Atestado de Capacidade Técnica em questão e:

l – Constatada a veracidade, será confirmada a habilitação da licitante.



II – Constatada a não veracidade, a licitante será inabilitada, sendo o fato encaminhado a Procuradoria Geral do Município para que seja aberto processo administrativo, e comprovado o dolo, aplicadas as sanções administrativas cabíveis, conforme a legislação vigente.

11.7. DEMAIS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO PARA PESSOA JURÍDICA:

11.7.1. Declaração de que, em cumprimento ao estabelecido na Lei nº 9.854, de 27/10/1999, publicada no DOU de 28/10/1999, e ao inciso XXXIII, do artigo 7º, da Constituição Federal, não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 (dezesesseis) anos em trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme modelo constante no ANEXO III, deste edital;

11.7.2. Declaração de idoneidade, conforme modelo constante no Anexo III, deste edital.

11.7.3. Declaração de concordância e aceitabilidade das cláusulas e condições contidas no edital, conforme modelo constante no Anexo III deste edital;

11.7.4. Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, ficando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, conforme modelo constante no Anexo III deste edital (art.32, §2º, da Lei n.º 8.666/93).

11.7.5. Certificado de registro na ANP – Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis;

11.7.6. Certificado de conformidade emitido pelo Corpo de Bombeiros;

11.7.7 A empresa vencedora deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar o ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO.

11.7.8. A empres VENCEDORA deverá, no ato de assinatura do contrato, apresentar o ALVARÁ SANITÁRIO.

12. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

12.1. Não serão conhecidos às impugnações, esclarecimentos e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.

12.1.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.

12.2. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital.

12.3. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

12.4. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão respondidas através do e-mail pregao@itapipoca.ce.gov.br.

12.5. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

12.6. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

12.7. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.



12.8. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

12.9. Ao final da sessão na fase de habilitação o pregoeiro verificará a conformidade dos documentos de habilitação, e caso toda documentação e proposta estejam conforme o edital, o pregoeiro comunicará através de mensagem no sistema do Banco do Brasil, que abriu a fase de recurso no sistema, sendo facultada a qualquer licitante a possibilidade de manifestação de intenção de recorrer de forma motivada, isto é, indicando contra quais decisões pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema, do Banco do Brasil, no prazo de **30 (trinta) minutos**.

12.10. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.11. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.

12.12. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

12.13. Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

12.14. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

13.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;

13.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;

13.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;

13.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;

13.5 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;

13.6 A entrega dos itens deste Termo de Referência junto às Unidades da sede do município de Itapipoca serão de total responsabilidade da Contratada;

13.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

13.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante;

13.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;

13.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento.



13.11 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

13.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

13.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

14 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATANTE

14.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;

14.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;

14.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;

14.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;

14.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;

14.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;

14.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

15. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas mediante lavratura da respectiva ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, subscrita pelo Município, através da(s) Secretaria(s) Gestora(s), representada(s) pelo(s) Secretario(s) Ordenador(es) de Despesa e o(s) licitante(s) vencedor(es), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, deste Edital e demais normas pertinentes.

15.1.1. Integra o presente instrumento (ANEXO IV) o modelo da Ata de Registro de Preços a ser celebrada.

15.1.2. Os licitantes além das obrigações resultantes da observância da Legislação aplicável deverão obedecer às disposições elencadas na Ata de Registro de Preços – Anexa a este Edital.

15.2. Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de ITAPIPOCA - CE convocará o licitante vencedor para assinatura da Ata de Registro de Preços, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, pelo prazo previsto, nos termos do modelo que integra este Edital.

15.2.1. O Licitante Vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para subscrever a Ata de Registro de Preços. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante Vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra justo motivo aceito pelo Município de ITAPIPOCA-CE.

15.2.2. A recusa injustificada ou a carência de justo motivo da vencedora de não formalizar a Ata de Registro de Preços, no prazo estabelecido, sujeitará a Licitante à aplicação das penalidades previstas neste Edital.

15.2.3. Se o licitante vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido é facultado à administração municipal convocar os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para negociar com os mesmos, com vistas a



obtenção de melhores preços, preservado o interesse público e respeitados os valores estimados para a contratação previstos na planilha de custos anexa ao Termo de Referência.

15.3. Incumbirá à administração providenciar a publicação do extrato da Ata de Registro de Preços nos quadros de aviso dos órgãos públicos municipais, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

15.4. A Ata de Registro de Preços produzirá seus jurídicos e legais efeitos a partir data de sua assinatura e vigorará **PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES.**

15.5. A Ata de Registro de Preços não obriga o Município a firmar qualquer contratação, nem ao menos nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição do(s) objeto(s), obedecida a legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

15.6. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro, quando o Município optar pela aquisição do objeto cujo preço está registrado, por outro meio legalmente permitido, que não a Ata de Registro de Preços, e o preço cotado neste, for igual ou superior ao registrado.

15.7. O preço registrado e os respectivos fornecedores serão divulgados no quadro de avisos da Comissão de Licitação da Prefeitura de ITAPIPOCA e ficarão à disposição durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.8. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos produtos/serviços, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

15.8.1. O Município convocará o fornecedor para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

15.9. Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes, que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado, por fato superveniente.

15.10. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão, não poderão ultrapassar aos praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente, constante da proposta do fornecedor, e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico-financeira.

15.11. Para efeito de definição do preço de mercado serão considerados os preços que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo Município para determinado item.

15.12. Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, o Município poderá convocar os demais licitantes classificados para formalizarem o Registro de seus Preços, nas mesmas condições do 1º colocado ou revogar a Ata de Registro de Preços ou parte dela.

16. DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1- A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada pela SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO, na condição de ÓRGÃO GERENCIADOR e pelas demais Unidades Administrativas participantes do processo, todas da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, na condição de ÓRGÃOS PARTICIPANTES, e por qualquer outro



órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Órgão Gerenciador do processo, desde que devidamente comprovada a vantagem.

16.2- Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços deverão manifestar o seu interesse junto à SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO da Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, que indicará as possíveis licitantes e respectivos preços registrados.

16.3- Caberá a empresa adjudicatária beneficiária da Ata de Registro de Preços, observada as condições nela estabelecidas, optar ou não pelo fornecimento dos produtos, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

16.4- As contratações decorrentes da utilização da Ata de Registro de Preços de que trata este subitem, ou seja, das adesões, não poderão exceder, por órgão ou entidade interessada a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens constantes no instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preço para o órgão gerenciador e órgãos participantes na forma em que estabelece o Decreto Federal nº 7892/13, alterado pelo Decreto nº 9488/2018.

16.5- O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

16.5.1- Para as microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

16.6- A existência de preços registrados não obriga aos órgãos ou entidades participantes, a adquirir o objeto licitado, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

16.7. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

16.8. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

16.8.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

17.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados.

a) Quando o fornecedor:

- a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

18. DA CONTRATAÇÃO

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato específico, celebrado entre o Município, representado pelo (s) Secretário (s) Ordenador (es) de Despesa (doravante denominado Contratante), e o licitante vencedor (doravante denominada Contratada), que observará os termos da Lei nº 8.666/93, deste edital e demais normas pertinentes, cuja minuta foi submetida a exame prévio da assessoria jurídica do Município.

18.2. O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para assinatura do Contrato, contados da devida convocação, sendo este prazo prorrogável por mais 05 (cinco) dias úteis, nos moldes da minuta de contrato constante do Anexo V. Em caso de recusa injustificada, ser-lhe-á aplicado o disposto no item 16.7 deste edital.

18.3. Se o licitante vencedor não assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido é facultado ao (à) Secretário (a) Ordenador (a) de Despesa convocar as licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação final das propostas, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços (descontos), ou revogar a licitação.

18.4. Incumbirá à Contratante providenciar, à sua conta, a publicação do extrato do Contrato na imprensa oficial do município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data. O mesmo procedimento se adotará com relação aos possíveis termos aditivos.

18.5. O licitante adjudicatário se obriga a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação.

19. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO

19.1. As licitantes devem observar e a contratada deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

19.2. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) **“prática corrupta”**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) **“prática fraudulenta”**: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) **“prática colusiva”**: esquematizar ou estabelecer um acordo entre duas ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) **“prática coercitiva”**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) **“prática obstrutiva”**: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja



intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

20 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:

20.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

20.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as consequências no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;

21.2. _Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
- d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação



perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

21.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

21.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

21.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastro de Fornecedores Municipal.

22. DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA** revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação. O **MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA** poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

22.2. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

22.3. É facultado o Pregoeiro, ou a autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

22.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação.

22.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

22.6. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.7. As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

22.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo pregoeiro.

22.9. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

22.10. Não cabe ao BANCO DO BRASIL qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelos fornecedores com o licitador, em especial com relação à forma e as



condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

22.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de **ITAPIPOCA**, Estado CEARÁ, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

22.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, atenderá aos interessados no horário de **08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 18:00 horas**, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, na Prefeitura Municipal de ITAPIPOCA, para melhores esclarecimentos.

22.13. A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

22.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

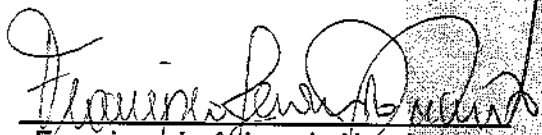
22.15. A despesa ocorrerá à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Municipal, inerente à Secretaria Contratante.

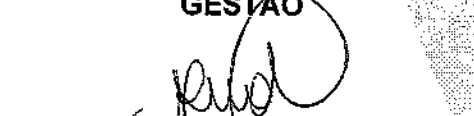
22.16. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

22.17. As condições estabelecidas no edital e seus anexos vinculam as partes, e nos casos em que se encontram presentes os requisitos do Artigo 55 da Lei 8.666/93, há substituição do instrumento do contrato, na forma do artigo 62 da mesma Lei já mencionada.


22.18. Atendida a conveniência administrativa, ficam os licitantes vencedores obrigados a aceitar, nas mesmas condições contratuais ou de fornecimento, os eventuais acréscimos ou supressões, em conformidade com o Artigo 65, seus parágrafos e incisos da Lei nº 8.666/93 com as alterações da Lei nº 8.883/94.


Itapipoca-CE, 24 de fevereiro de 2022



Francisco Jerônimo do Nascimento
Ordenador de despesas da
SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO


Vanessa Kelly Montenegro Oliveira
Ordenadora de despesas da
SECRETARIA DE SAÚDE


José Viana Laylor Júnior
Ordenador de despesas da
SECRETARIA DE CULTURA


Antonio Vitor Nobre de Lima
Ordenador de despesas da
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA


Renato Araújo Bezerra
Ordenador de despesas da
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS


Heloilson Oliveira Barbosa
Ordenador de despesas da
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

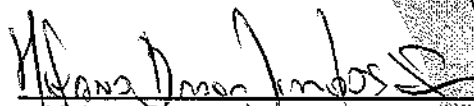


PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente






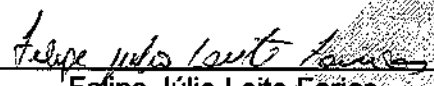
José Adalberto Montenegro
Ordenador de despesas da
SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE



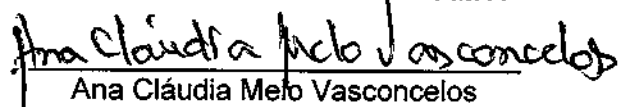
Helano Braga Lima dos Santos
Ordenador de despesas do
INSTITUTO DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE ITAPIPOCA - ITAPREV



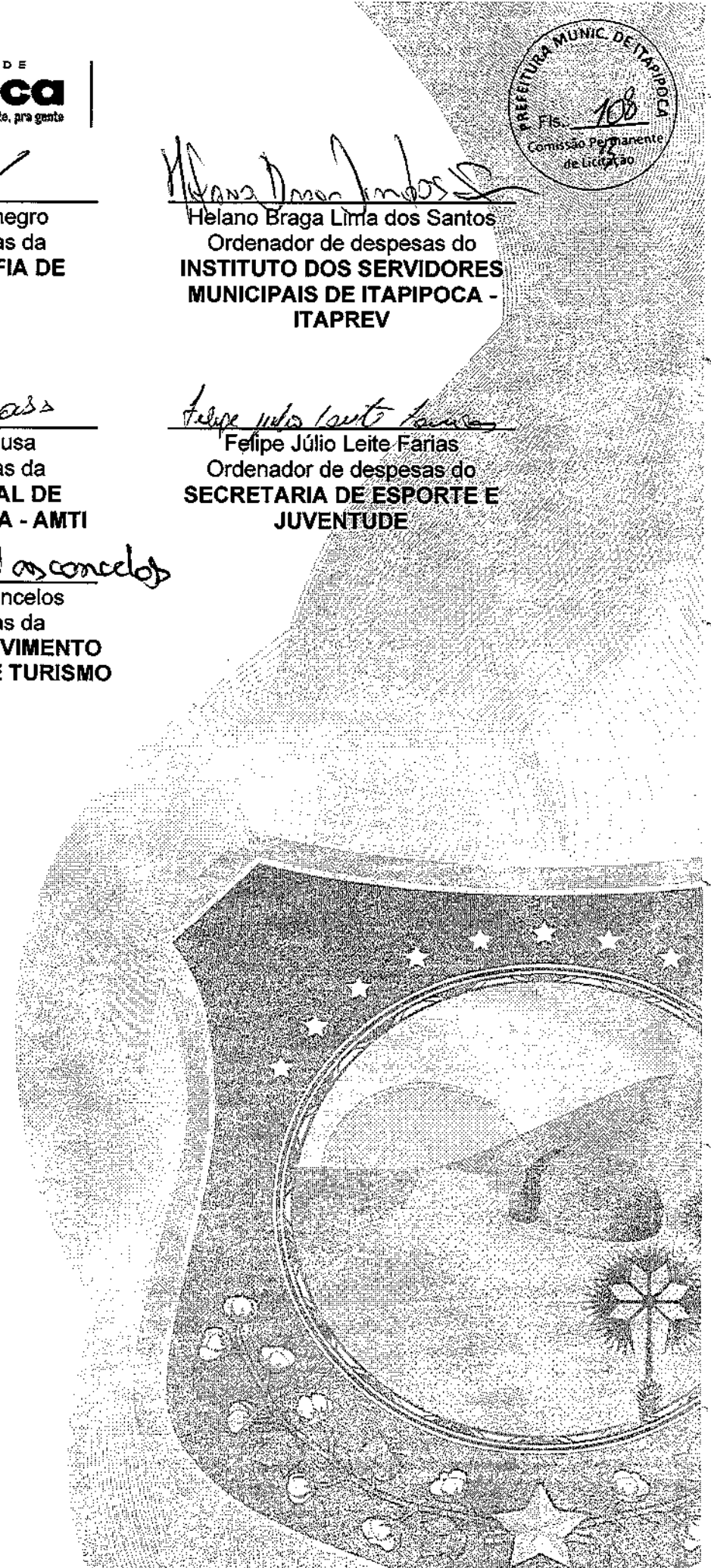
Cleilson Nunes de Sousa
Ordenador de despesas da
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA - AMTI



Felipe Júlio Leite Farias
Ordenador de despesas do
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE



Ana Cláudia Melo Vasconcelos
Ordenador de despesas da
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO





ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA			
DESCRIÇÃO DO GASTO PÚBLICO: <input checked="" type="checkbox"/> Aquisição <input type="checkbox"/> Prestação de Serviço <input type="checkbox"/> Obras e Serviços de Engenharia <input type="checkbox"/> Locação de Imóveis <input type="checkbox"/> Outros	ORGÃO EMITENTE:	PROCESSO Nº	05/2022
	01 – Secretaria de Planejamento e Gestão 02 - Secretaria de Infraestrutura 03 – Secretaria de saúde 04 – Secretária de Desenvolvimento Agrário, Pesca e Recursos Hídricos 05- Secretaria de Cultura 06- Secretaria de Educação Básica 07 – Secretaria de Chefia de Gabinete 08- Itaprev 09 – Autarquia Municipal de Trânsito - AMTI 10- Secretaria de Esporte e Juventude 11- Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Inovação e Turismo	DATA:	21/01/2022
		LICITAÇÃO 2022	
		MODALIDADE: REGISTRO DE PREÇOS	
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE DE RECURSOS	ELEMENTO DE DESPESA	
_____	_____	_____	

1 - OBJETO DA DEMANDA DA DESPESA:

Registro de preço para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de Gas de Cozinha para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapipoca.

ORDENADOR DE DESPESAS:

2 - JUSTIFICATIVA DA DESPESA:

A aquisição de gás de cozinha é imprescindível à Administração Pública Municipal de Itapipoca, para suprir às necessidades de fornecimento interno, bem como para dar atendimento, de forma satisfatória, às constantes demandas dos setores/gabinetes das unidades gestoras. Justifica-se a referida aquisição devido à necessidade de gás liquefeito de petróleo e vasilhame devido o funcionamento dos setores públicos deste município os quais realizam serviços diários de atendimento ao público, gerando a necessidade de preparo de alimentos para servidores. Diante disso, entendemos ser necessário fazer um procedimento licitatório visando futuras e eventuais aquisições de gás de cozinha, conforme planilha anexa a este Termo de Referência, para dar condições aos servidores para que os mesmos possam desenvolver todas as atividades, pertinente a cada Setor vinculado à Prefeitura Municipal de Itapipoca.



CONSIDERAÇÕES

3 - DAS OBRIGAÇÕES DO (A) CONTRATADO (A):

- 3.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 3.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 3.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 3.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 3.5 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 3.6 A entrega dos itens deste Termo de Referência junto às Unidades da sede do município de Itapipoca serão de total responsabilidade da Contratada.
- 3.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 3.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 3.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 3.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;
- 3.11 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 3.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
- 3.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

4 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 4.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 4.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 4.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

5 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

- 5.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação, ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal;
- 5.2. _Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:
 - a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida) e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);



c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);
d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;
f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

5.3. _As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

5.4. _Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

5.5. _A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

5.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

5.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

6 - CONDIÇÕES DE ENTREGA:

6.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Antônio Oliveira Menezes, S/N, Centro, Por trás do Camelódromo, Itapipoca-Ceará;

6.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

6.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

7 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;

7.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;

7.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

8 - DO PRAZO DE DURAÇÃO CONTRATUAL:

8.1 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 57 da Lei nº 8.666/93.

9 - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL:



9.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

9.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as consequências no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

10 - DO PRAZO DE DURAÇÃO DA ATA:

10.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da assinatura, improrrogáveis.

10.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

ITENS DO PROCESSO

Nº	ITEM	UNID	QTD
01	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 45 kg	UND	80
02	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 13 kg	UND	896
03	Vasilhames de 13 kg	UND	210
04	Vasilhames de 45 kg	UND	20

DEMANDA DAS SECRETARIAS

SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE

ITENS DO PROCESSO

Nº	ITEM	UNID	QTD
01	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 45 kg	UND	-
02	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 13 kg	UND	60
03	Vasilhames de 13 kg	UND	10
04	Vasilhames de 45 kg	UND	

SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE

ITENS DO PROCESSO

Nº	ITEM	UNID	QTD
01	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 45 kg	UND	



02	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 13 kg	UND	6
03	Vasilhames de 13 kg	UND	2
04	Vasilhames de 45 kg	UND	-

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

ITENS DO PROCESSO			
Nº	ITEM	UNID	QTD
01	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 45 kg	UND	-
02	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 13 kg	UND	8
03	Vasilhames de 13 kg	UND	3
04	Vasilhames de 45 kg	UND	-

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS

ITENS DO PROCESSO			
Nº	ITEM	UNID	QTD
01	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 45 kg	UND	-
02	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 13 kg	UND	18
03	Vasilhames de 13 kg	UND	2
04	Vasilhames de 45 kg	UND	-

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

ITENS DO PROCESSO			
Nº	ITEM	UNID	QTD
01	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 45 kg	UND	-
02	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 13 kg	UND	20
03	Vasilhames de 13 kg	UND	10
04	Vasilhames de 45 kg	UND	-

AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA - AMTI

ITENS DO PROCESSO			
Nº	ITEM	UNID	QTD
01	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 45 kg	UND	-
02	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 13 kg	UND	20



03	Vasilhames de 13 kg	UND	10
04	Vasilhames de 45 kg	UND	-

SECRETARIA DE CULTURA

ITENS DO PROCESSO			
Nº	ITEM	UNID	QTD
01	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 45 kg	UND	-
02	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 13 kg	UND	6
03	Vasilhames de 13 kg	UND	2
04	Vasilhames de 45 kg	UND	-

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

ITENS DO PROCESSO			
Nº	ITEM	UNID	QTD
01	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 45 kg	UND	80
02	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 13 kg	UND	-
03	Vasilhames de 13 kg	UND	50
04	Vasilhames de 45 kg	UND	20

SECRETARIA DE SAÚDE

ITENS DO PROCESSO			
Nº	ITEM	UNID	QTD
01	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 45 kg	UND	-
02	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 13 kg	UND	700
03	Vasilhames de 13 kg	UND	100
04	Vasilhames de 45 kg	UND	-

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPIPOCA - ITAPREV

ITENS DO PROCESSO			
Nº	ITEM	UNID	QTD
01	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 45 kg	UND	-
02	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 13 kg	UND	20



03	Vasilhames de 13 kg	UND	3
04	Vasilhames de 45 kg	UND	-

SECRETARIA DE FINAÇAS

ITENS DO PROCESSO			
Nº	ITEM	UNID	QTD
01	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 45 kg	UND	-
02	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 13 kg	UND	14
03	Vasilhames de 13 kg	UND	3
04	Vasilhames de 45 kg	UND	-

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

ITENS DO PROCESSO			
Nº	ITEM	UNID	QTD
01	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 45 kg	UND	-
02	Gás liquefeito de Petróleo – GLP (Gás de Cozinha) Acondicionado em Botijão de 13 kg	UND	24
03	Vasilhames de 13 kg	UND	24
04	Vasilhames de 45 kg	UND	-



ANEXO II – MODELO DA PROPOSTA

Local de Data

À
Prefeitura Municipal de Itapipoca
Comissão de Licitação - Pregão

Prezado(a) Senhor(a),

Apresentamos a Vossa Senhoria nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____/PE, cujo objeto é _____, conforme especificações constantes do anexo I, parte integrante deste processo.

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO	UNID	QUANT	MARCA	VR. UNIT.	VR. TOTAL
VALOR GLOBAL						

Valor Global da Proposta: _____

PROPONENTE:

ENDEREÇO:

E-MAIL:

TELEFONE:

CNPJ/CPF Nº:

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

Declaração de que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas incidentes sobre o fornecimento referentes a tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, custos e demais despesas que possam incidir sobre a contratação, inclusive a margem de lucro.

Declaramos, para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que nossa Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório (edital).

_____ de _____ de 20____

Assinatura do Responsável ou seu Representante Legal

(Handwritten signatures and stamps)



ANEXO III

DECLARAÇÕES DIVERSAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____

sediada.

(Endereço Completo)

1 - Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

a) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

2 - Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº _____ instaurada pela Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

3 - Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão _____ da Prefeitura Municipal de **ITAPIPOCA**, que a empresa tomou conhecimento do Edital e seus anexos e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a prestar serviço de qualidade, sob as penas da Lei.

4 - Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data ~~inexistem fatos impeditivos para~~ sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

(Handwritten signatures and stamps)



ANEXO IV
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____
PREGÃO ELETRONICO Nº _____

Pela presente Ata, de um lado o(a) _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, _____, _____, – Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, doravante denominada simplesmente "CONTRATANTE", representada pelo ordenador de Despesas do(a) _____, Sr(a) _____, com fundamento no Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 21.06.20/PE., Processo nº 21.06.20/PE., em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 09/2013, de 11 de janeiro de 2013. REGISTRAR OS PREÇOS DE _____, conforme especificações do ANEXO I, nos termos e condições das cláusulas que compõem esta Ata de Registro de Preços.

CLAUSULA PRIMEIRA – DAS EMPRESAS REGISTRADAS

1.1. Conforme resultado da licitação, a presente Ata tem por fim registrar os preços e produtos da empresa XXX, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com sede na _____, neste ato representada por _____, portador do CPF n.º _____, RG nº, e-mail: _____.

Parágrafo primeiro - Ainda, com fundamento nos arts. 11 e 13 do Decreto Federal n.º 7.892/13 e, considerando que os licitantes abaixo relacionados aceitaram integrar a Ata de Registro de Preços pelo valor do primeiro colocado, vencedor da licitação, também serão registrados os seguintes fornecedores, segundo ordem de classificação definida na licitação:

Ordem de classificação	Empresa	Item	Unid	Qtde	Marca	Valor unitário registra do	Valor total

Parágrafo segundo - Os licitantes registrados nos termos do §1º somente serão convocados na hipótese de cancelamento do preço do primeiro, nos termos dos arts. 20 e 21 do Decreto n.º 7.892/13.

Parágrafo terceiro – Somente serão convocadas as licitantes de que trata o parágrafo anterior, que tenham apresentado suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão nº _____.

Parágrafo quarto – Somente estão incluídas nesta Ata de Registro de Preços as licitantes que apresentaram suas propostas em conformidade com o Edital do Pregão Eletrônico nº _____.

CLAUSULA SEGUNDA: DO ORGAO GESTOR

2.1. A Secretaria de Planejamento e Gestão é o órgão gestor da Ata de Registro de Preços.



CLAUSULA TERCEIRA - DO OBJETO

3.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, pelo preço registrado, o quantitativo, a empresa fornecedora e o nome do representante legal, em obediência à ordem de classificação das propostas, juntamente com a documentação e as propostas de preços apresentadas, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte deste Instrumento, naquilo que não o contrariem.

Parágrafo único. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados no Anexo I desta Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º, do art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

CLAUSULA QUARTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1 Os materiais serão fornecidos na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n.º 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n.º 8666/93 e alterações.

CLAUSULA QUINTA - DOS VALORES REGISTRADOS

5.1- Os valores registrados constam no anexo desta Ata de Registro de Preços.

5.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis.

CLAUSULA SEXTA - DA DURAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses improrrogáveis, a contar da data de sua publicação nos meios legais de publicidade. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Prefeitura Municipal de Itapipoca, Estado do Ceará não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de Licitação específica para o objeto licitado, sendo assegurado à beneficiária do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.

6.2. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para assinar o termo de contrato, o qual terá a vigência a partir da assinatura. O prazo de vigência da contratação será definido no respectivo termo de contrato.

6.3 Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei 8.666/93, com as suas alterações posteriores, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantidos à detentora o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA SETIMA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

7.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;



- 7.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Oliveira Menezes, S/N, Centro, Por trás do Camelódromo, Itapipoca-Ceará;
- 7.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;
- 7.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLAUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 8.2. Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 8.3 O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

- 9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.
- 9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.
- 9.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.
- a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.
- 9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 10.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 10.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 10.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;



- 10.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 10.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 10.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.

CLAUSULA ONZE - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 11.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 11.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 11.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria, decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 11.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 11.5 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 11.6 A entrega dos itens deste Termo de Referência junto às Unidades da sede do município de Itapipoca serão de total responsabilidade da Contratada.
- 11.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento.
- 11.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante.
- 11.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993.
- 11.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento.
- 11.11 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.
- 11.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.
- 11.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLAUSULA DOZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo, e/ou cometer fraude fiscal;
- 12.2. _Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela



inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento): inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional a obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o consequente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

12.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

12.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLAUSULA TREZE – DA ADESAO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1 – A Ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, observadas as condições, regras e limites máximos estabelecidos na Lei 8.666/93, Decreto 7.892/2013 e suas alterações, e no Decreto Municipal 010/2017.

CLAUSULA QUATORZE – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

14.1 – O município de Itapipoca poderá cancelar o Registro de Preços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Edital, no que couber, nos casos a seguir especificados:

a) Quando o fornecedor:

a.1) Descumprir as condições da ata de registro de preços;



- a.2) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- a.3) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- a.4) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.
- b) Quando a Administração tiver presente razões de interesse público que justifiquem o ato.

CLAUSULA QUINZE - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

15.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

15.2 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as consequências no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA DEZESSEIS - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente edital, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Itapipoca (CE), _____ de _____ de 20_____

Nome ordenador (a)
Ordernador(a) de Despesas da
Secretaria de _____
ORGAO GERENCIADOR

Nome da Empresa
EMPRESA FORNECEDORA
CPNJ:
Responsável
CPF

(Handwritten signatures and stamps)



ANEXO I À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO DAS UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS INTERESSADAS:

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO (Órgão Gestor)
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO, PESCA E RECURSOS HÍDRICOS
SECRETARIA DE CULTURA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO BÁSICA
SECRETARIA DE CHEFIA DE GABINETE
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE ITAPIPOCA -
ITAPREV
AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE ITAPIPOCA – AMTI
SECRETARIA DE ESPORTE E JUVENTUDE
SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, INOVAÇÃO E TURISMO

ORDENADOR DE DESPESAS:

FRANCISCO JERÔNIMO DO NASCIMENTO
ANTONIO VITOR NOBRE DE LIMA
VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
RENATO ARAÚJO BEZERRA
JOSÉ VIANA LAVOR JÚNIOR
HELOILSON OLIVEIRA BARBOSA
JOSÉ ADALBERTO MONTENEGRO
HELANO BRAGA LIMA DOS SANTOS
CLEILSON NUNES DE SOUSA
FELIPE JÚLIO LEITE FARIAS
ANA CLÁUDIA MELO VASCONCELOS.



ANEXO II À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

RELAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DO(S) FORNECEDORE(S) COM PREÇOS REGISTRADOS

01. RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

ENDEREÇO:

TELEFONE: FAX:

E-MAIL:

REPRESENTANTE:

BANCO: AGÊNCIA: CONTA CORRENTE:

RG:

CPF:





ANEXO III À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____

**REGISTRO DE PREÇOS UNITÁRIOS
ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS, QUANTITATIVOS, E EMPRESAS FORNECEDORAS**

DATA: ___/___/___

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº _____, celebrada entre o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

LICITANTE VENCEDOR			CNPJ		
ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QTDE	VR. UNIT	VR TOTAL
VALOR TOTAL R\$					

(Handwritten signatures and stamps at the bottom of the page)



ANEXO V
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº: _____
PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, ATRAVÉS DO(A) _____, COM A EMPRESA _____, PARA O FIM QUE A SEGUIR SE DECLARA:

O(A) _____, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____ Itapipoca- Ceará, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, neste ato representado pelo **(Secretário/Ordenador)** de Despesas do(a) _____, Sr.(a) _____ doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa _____, com endereço na _____, Nº _____, bairro _____, em _____, Estado do _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____ e-mail: _____ representada por _____, CPF nº _____, ao fim assinado, doravante denominada de **CONTRATADA**, de acordo com o Edital de Pregão Eletrônico nº _____, Processo nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520/02, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024/2019, sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Processo de Licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, em conformidade com a Lei Federal Nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, devidamente homologado pelo(a) **(Secretário/Ordenador)** de Despesas do(a) _____ de Itapipoca-Ce.

CLAUSULA SEGUNDA - DO OBJETO E DA DURAÇÃO DO CONTRATO

2.1- O presente contrato tem por objeto **A CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA**, conforme termo de referência, parte integrante deste processo.

2.2 A vigência do contrato administrativo decorrente desta contratação terá início a partir da assinatura e termino em 31 de dezembro do exercício financeiro do mesmo.

2.2.1 - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 24 (vinte e quatro) horas e aceitos pela Secretaria/órgão requisitante, não serão considerados como inadimplemento contratual.

CLAUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO REAJUSTAMENTO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1- A **CONTRATANTE** pagará ao(à) **CONTRATADO(A)** pela execução do objeto deste contrato o valor global de R\$ _____, conforme especificações em anexo.



- 3.2 - Os preços são firmes e irrevogáveis;
- 3.3 - O pagamento será efetuado por meio de transferência eletrônica e mediante apresentação de Nota Fiscal correspondente;
- 3.4- Caso a Nota Fiscal seja devidamente atestada pela Secretaria, será encaminhada para o pagamento será efetuado até o 30º dia após o recebimento da Nota Fiscal pela Contratante;
- 3.5- O Pagamento estará condicionado à apresentação de certidões de regularidade junto ao: Município, Estado, União, FGTS e Justiça do Trabalho.

CLAUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1 Solicitar os produtos através de Ordem de Fornecimento elaborada pelo setor de compras;
- 4.2 Prestar todas as informações e esclarecimentos que venha a ser solicitados pela contratada;
- 4.3 Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento do objeto desta Contratação;
- 4.4 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual;
- 4.5 Cumprir com as demais obrigações constantes do Edital e do Termo de Referência e outras previstas no Contrato;
- 4.6 Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação;
- 4.7 Providenciar a inspeção do fornecimento dos materiais entregues pela Contratada.
- 4.8. Responsável por fiscalizar e acompanhar o contrato será o (a) Sr (a) _____ inscrito (a) no CPF nº _____, indicado (a) pelo responsável pela Secretaria contratante.

CLAUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1 Fornecer produtos de alta qualidade, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- 5.2 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra solicitação emitida pela Secretaria;
- 5.3 Responsabilizar-se integralmente pelo objeto contratado, nas quantidades e padrões estabelecidos, respondendo pelos danos causados diretamente a esta Secretaria decorrentes de sua culpa ou dolo, nos termos da legislação vigente, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pelo órgão interessado, conforme determina o art. 70 da Lei nº 8.666/1993;
- 5.4 Substituir, no total ou em parte, qualquer objeto em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da fabricação, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir da notificação da Secretaria, sem qualquer custo para esta Secretaria;
- 5.5 Fornecer todos os equipamentos, os materiais, a mão de obra, o transporte e tudo o mais necessário à fiel execução do objeto licitado;
- 5.6 A entrega dos itens deste Termo de Referência junto às Unidades da sede do município de Itapipoca serão de total responsabilidade da Contratada;
- 5.7 Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;
- 5.8 A Contratada deverá comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite a execução do objeto licitado, tão logo seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à requisitante;
- 5.9 Manter durante toda a execução deste objeto, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme inciso XIII, art. 55, da Lei nº 8.666/1993;
- 5.10 Assumir todos os possíveis danos, tanto físicos, quanto materiais, causados a esta Secretaria, advindos de imperícia, negligência, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos trabalhos de fornecimento;



5.11 Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados quando da entrega dos produtos.

5.12 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) de cada item contratado, desde que a despesa não esteja liquidada.

5.13 Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital, no Termo de Referência e no Instrumento Contratual.

CLAUSULA SEXTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 Os produtos licitados deverão ser entregues em no máximo 72 horas após a ordem de compra da Secretaria;

6.2. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado Central, situado na Rua Antônio Oliveira Menezes, S/N, Centro, Por trás do Camelódromo, Itapipoca-Ceará;

6.3. Os produtos deverão ser entregues individualmente, identificados e em perfeitas condições de uso e armazenamento;

6.4. Os artigos adquiridos deverão ser transportados e entregues com regularidade de prazo acordado e Nota Fiscal do produto.

CLAUSULA SETIMA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

7.1. Os materiais/serviços serão fornecidos/executados na forma de execução indireta, sob o regime de empreitada por preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei n° 8666/93 e alterações.

Parágrafo único. As aquisições serão realizadas na medida das necessidades do órgão gerenciador e órgãos participantes, mediante formalização do Instrumento previsto no art. 62 da Lei 8.666/93, não importando este registro obrigatoriedade de aquisição do total estimado, nos termos do art. 15, § 4º da Lei n° 8666/93 e alterações.

CLAUSULA OITAVA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

8.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária _____ Elemento de despesas n° _____ - Fonte de Recurso: _____.

CLAUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

9.2 - O Termo Contratual poderá sofrer alterações obedecidas as disposições contidas no art. 65 da Lei n° 8.666/93.

9.3 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente e/ou imprevisível tornar-se superior ao preço praticado no mercado, este Município convocará o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado.

9.4 - Não havendo êxito nas negociações, o Município procederá a revogação do Termo Contratual, adotando as medidas cabíveis para obtenção de ajuste mais vantajoso.



9.5 - Fica proibido o reajuste do valor deste contrato no interregno de 12 (doze) meses, exceto nas hipóteses decorrentes do Art. 65, alínea "d" do inciso II da Lei Federal 8.666/93, devidamente comprovado.

a) Toda revisão deverá incidir a partir da data em que for protocolado o pedido.

9.6 - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto deste Contrato em até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado, a seu critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLAUSULA DECIMA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

10.1 - A inexecução parcial ou total do Contrato dará ensejo a sua rescisão, atendido o disposto nos artigos 77 a 80 da Lei N° 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2 - A rescisão contratual poderá ser:

a) Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93;

b) Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;

c) Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;

d) A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78, acarreta as consequências no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

CLAUSULA ONZE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa nos termos das Leis nº 8.666/93 e nº 10.520/2002, a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; e/ou cometer fraude fiscal.

11.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato e/ou pelo cometimento de infração administrativa, Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

a) Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

b) Multa moratória de 0,3% (três décimos por cento) atraso injustificado do objeto licitado (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor da parcela inadimplida); e/ou atraso na assinatura da ata de registro de preços ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital, contado a partir da convocação pela Administração (calculado por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, sobre o valor global da ARP/contrato);

c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) inexecução total do objeto (calculado sobre o valor global do contrato); inexecução parcial (calculado de forma proporcional à obrigação inadimplida); não assinatura da ARP/contrato administrativo no prazo previsto no edital quando convocado pela Administração (calculado sobre o valor global da ARP/contrato administrativo); e/ou não apresentação e/ou apresentação falsa da documentação exigida no edital do certame (calculado sobre o valor estimado da contratação);

d) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

e) Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades do município de Itapipoca com o conseqüente descredenciamento no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal pelo prazo de até cinco anos. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste



subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

11.3. As sanções previstas nas alíneas "a", "d", "e" e "f" poderão ser aplicadas a CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

11.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que se amoldem às situações previstas nos incisos do art. 88 da Lei nº 8.666/1993.

11.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

11.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento de Fornecedores Municipal.

CLAUSULA DOZE - DAS DISPOSICOES FINAIS

12.1-Declaramas partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva, do acordo entre elas celebrado;

12.2-Obrigaçao do contratado de manter, durante toda a execucao do Contrato, em compatibilidade com as obrigaçoes por ele assumidas, todas as condiçoes de habilitaçao e qualificaçao exigidas na licitaçao.

CLAUSULA TREZE - DO FORO

13.1-Fica eleito o foro da Comarca de Itapipoca, Estado do Ceara, para conhecimento das questoes relacionadas com o presente Contrato que nao forem resolvidos pelos meios administrativos.

13.2-E, assim, inteiramente acordados nas clausulas e condiçoes retro-estipuladas, as partes contratantes assinam o presente instrumento, em duas vias, para que surtam seus juridicos e legais efeitos.

_____ -Ce, ____ de _____ de _____

Ordenador de Despesas do(a) _____

CONTRATANTE

Nome do Representante da Empresa

CPF: _____

Nome da Empresa

CNPJ

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

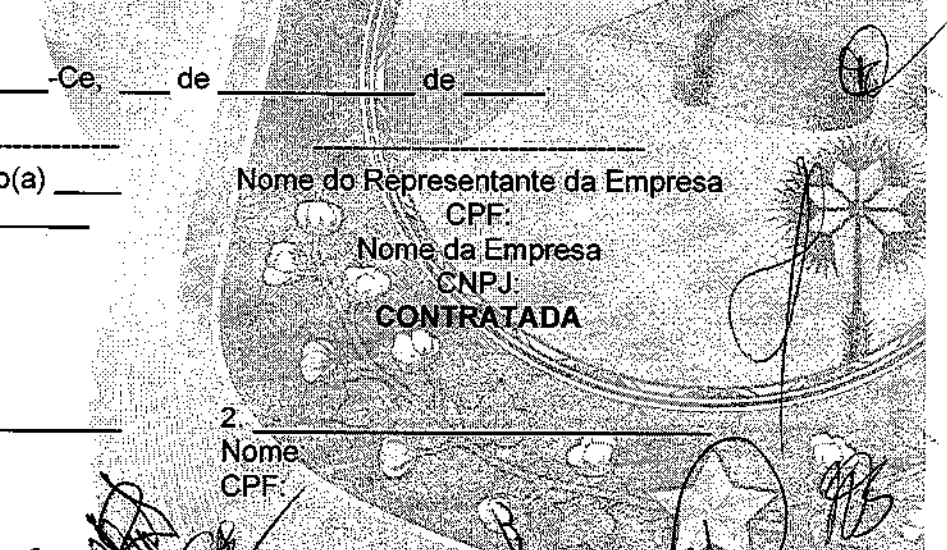
Nome:

CPF:

2. _____

Nome

CPF:





ANEXO AO TERMO CONTRATUAL Nº _____

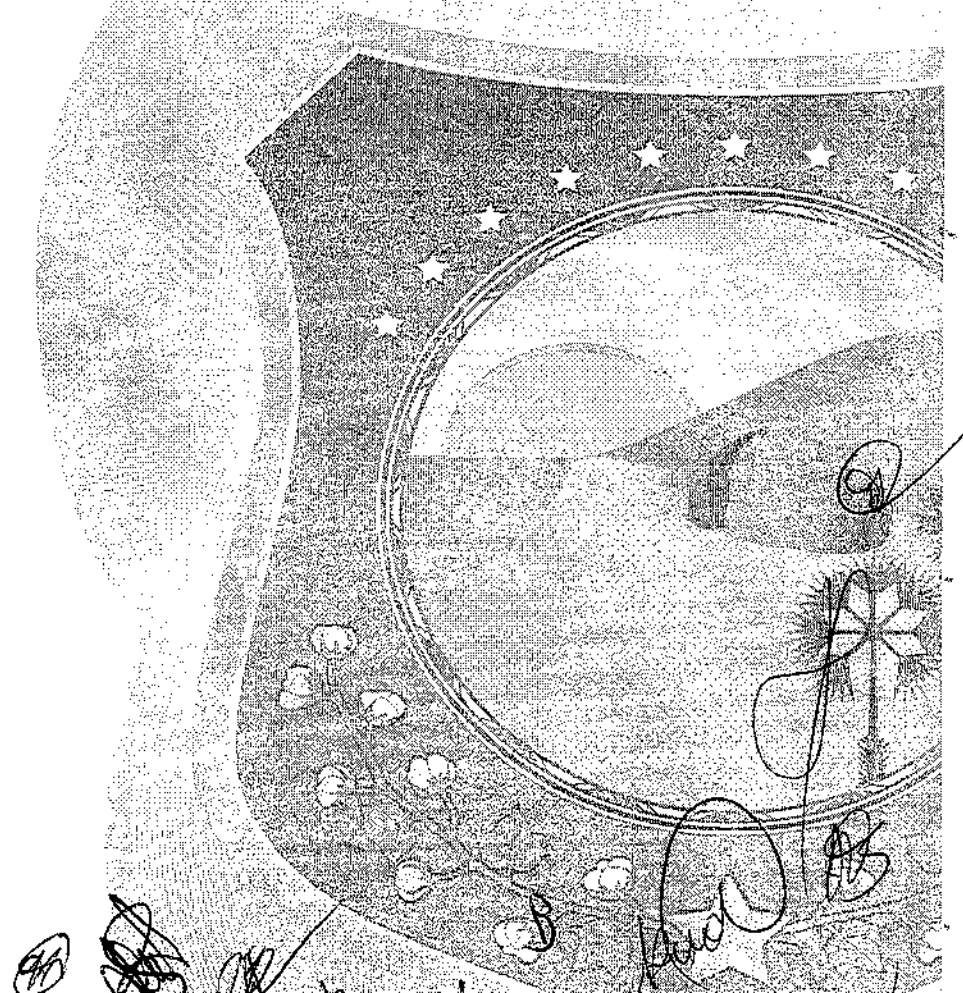
OBJETO:

Este documento é parte integrante do Termo contratual nº _____, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPIPOCA, por meio da/do SECRETARIA/INSTITUTO _____ e a empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº _____.

CONTRATADA:

LOTE _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	VR UNIT	VR TOTAL





PREFEITURA DE
Itapipoca
Pra frente, pra gente

Secretaria de Planejamento e Gestão

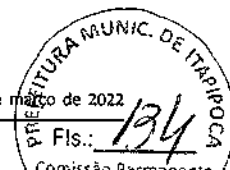


EXTRATO AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ. PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA. EXTRATO DE AVISO DE LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.04/PE. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de pessoa jurídica para aquisição de gás de cozinha para suprir as necessidades das diversas secretarias do Município de Itapipoca. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: **Acolhimento das propostas e documentos de habilitação:** até o dia **17.03.2022**, às 8:00 horas; **Abertura das propostas:** **17.03.2022**, às 8h30 min; **Sessão de disputa de preços:** **17.03.2022**, às 9h30min. O Edital poderá ser retirado nos sítios: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 28 de fevereiro de 2022. José Barbosa Xavier Júnior, Pregoeiro do município.

PUBLICAR, PARA CIRCULAR COM DATA DE **03.03.2022**, NOS SEGUINTE VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

- DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
- JORNAL O ESTADO
- DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ



PREFEITURA MUNICIPAL DE INDEPENDÊNCIA

AVISO DE ADIAMENTO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº SS-PE005/22

A Comissão de Licitação, torna público para conhecimento dos interessados, o adiamento da licitação referente ao Pregão Eletrônico nº SS-PE005/22, cujo objeto é a contratação de empresa para a prestação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos da atenção básica, odontológicos, do Hospital Municipal e do Centro de Fisioterapia, compreendendo a reposição de peças, de interesse da Secretaria de Saúde do Município de Independência/CE, que será realizada no dia 03/03/2022 às 08:00 horas. Desta forma, ficam alteradas as datas da seguinte forma: Data de Recebimento das Propostas: 03/03/2022 a partir das 09:00 horas; Data de Abertura das Propostas: 16/03/2022 às 08:00 horas; Local da Licitação Eletrônica: BLL Compras. O Edital e anexos, está à disposição dos interessados no Portal de Licitações dos Municípios do TCE/CE (<https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>), no provedor da licitação eletrônica BLL Compras (www.bllcompras.com), e no site do Município (<https://www.independencia.ce.gov.br/>); demais informações poderão ser obtidas de segunda a sexta-feira, de 07:30 às 11:30 horas na Comissão de Licitação, localizada na Rua do Cruzeiro, nº 244, Centro, ou pelo endereço eletrônico e-mail: (licitacao@independencia@gmail.com).

Independência-Ce, 1º de março de 2022
 MARIA DVANIRA CANUTO BEZERRA
 Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPIÇA

AVISOS DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 22.11.01/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipioca comunica aos interessados que, no dia 22 de março de 2022, às 15h00min, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 22.11.01/TP, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para realizar a Conclusão da Construção de uma Unidade Básica de Saúde (UBS Vicente Antenor) no Bairro Julio, na Sede Urbana no Município de Itaipioca/CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itaipioca/CE, 28 de fevereiro de 2022
 VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
 Ordenador de Despesas

TOMADA DE PREÇOS Nº 22.06.02/TP

A CPL da Prefeitura Municipal de Itaipioca comunica aos interessados que, no dia 24 de março de 2022, às 14h00min, estará abrindo licitação, na modalidade Tomada de Preços, nº 22.06.02/TP, cujo objeto é Contratação de Pessoa Jurídica para Ampliação da EEB Raimundo Gonçalves da Silva, localizada no Distrito de Assunção e Ampliação de uma Sala de Aula na EEB Francisco Teixeira Pires, localizada na Comunidade de Salgado dos Pires, através da Secretaria de Educação Básica do Município de Itaipioca/CE. O Edital completo poderá ser consultado pelo site <https://licitacoes.tce.ce.gov.br>.

Itaipioca/CE, 2 de março de 2022
 HELOISON OLIVEIRA BARBOSA
 Ordenador de Despesas

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22.01.04/PE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gás de cozinha para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itaipioca. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIOPIÇA, do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das propostas e documentação de habilitação: até o dia 17.03.2022, às 8:00 horas; Abertura das propostas: 17.03.2022, às 9h30 min; Sessão de disputa de preços: 17.03.2022, às 9h30min. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br; www.licitacoes.com.br.

Itaipioca/CE, 28 de fevereiro de 2022
 JOSÉ BARBOSA XAVIER JÚNIOR
 Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITATIRA

AVISO DE REVOGAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 1602.01/2022-TP

O Ordenador de Despesa do Município de Itatira, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no disposto no Artigo 49 da Lei nº 8.666/93 e justificativa que consta nos autos, determinou a REVOGAÇÃO da Tomada de Preços nº 1602.01/2022-TP, cujo objeto é contratação de empresa para reforma e ampliação da UBS - Unidades Básicas de Saúde, na sede do Município, Distrito de Lagoa do Mato e Morro Branco e na localidade de São Gonçalo Distrito de Cachoeira-br, no Município de Itatira. Maiores informações junto a Comissão de Licitação ou pelo e-mail: licitacao@itatira@gmail.com.

Itatira - CE, 2 de março de 2022
 FRANCISCO RAYR ALVES BARBOSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.02.25.001

TIPO: Obras. Tipo Menor Preço Global. OBJETO: Referente a Conclusão de uma Creche Proinfância tipo 2 na sede do município. Valor Total Estimado: R\$ 1.433.001,00. Data e Local da Sessão de Abertura: 22/03/2022 às 09:00h, na Sala da CPL na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE. Edital, anexos e outras informações podem ser obtidos na Rua Carmelita Guimarães, Centro, Jati-CE no horário de 8:00h às 13:00h, de segunda a sexta-feira, ou, ainda, através de solicitação por e-mail: licitacao@jati.ce.gov.br

Jati, 25 de fevereiro de 2022
 FRANCISCO FLAVIO DA SILVA
 Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARACANAÚ

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0890.22.02.02.07. Referente à Chamada Pública Nº 08.005/2021 e Inexigibilidade de Licitação Nº 0810.22.0202.01-IL; Fundamentação Legal: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93. Partes: O Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e Associação Evangélica do Conjunto Jerussalim I, inscrita no CNPJ Sob O Nº 41.574.161/0001-77; Objeto: Atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade correspondente à primeira etapa da educação básica, conforme Lei Federal Nº 8.666/93; Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2022; Valor Global do Contrato: R\$ 148.856,40 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) Fonte de Recursos e Dotação: 0890.12.365.1207.2498 - 3.3.90.39.54 - 1540000000; Signatários: Pela Contratante Antônio Nilson Gomes Moreira, pela Contratada; Simão Henrique Lima Barbosa; Data da Assinatura do Contrato: 02 de Fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0890.22.02.02.05. Referente à Chamada Pública Nº 08.005/2021 e Inexigibilidade de Licitação Nº 0810.22.0202.01-IL; Fundamentação Legal: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93. Partes: O Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e Associação Comunitária Lutar e Vencer, inscrita no CNPJ Sob O Nº 02.929.969/0001-77; Objeto: Atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade correspondente à primeira etapa da Educação Básica, conforme Lei Federal Nº 8.666/93; Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2022; Valor Global do Contrato: R\$ 198.475,20 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) Fonte de Recursos e Dotação: 0890.12.365.1207.2498 - 3.3.90.39.54 - 1540000000; Signatários: Pela Contratante Antônio Nilson Gomes Moreira, pela Contratada; Graziane de Sousa Matos; Data da Assinatura do Contrato: 02 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0890.22.02.02.03. Referente à Chamada Pública Nº 08.005/2021 e Inexigibilidade de Licitação Nº 0810.22.0202.01-IL; Fundamentação Legal: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93. Partes: O Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e Associação Beneficente Amigos de Sarom - Abas, inscrita no CNPJ sob o Nº 12.795.531/0001-05; Objeto: Atendimento de Crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade correspondente à primeira etapa da Educação Básica, conforme Lei Federal Nº 8.666/93; Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2022; Valor global do Contrato: R\$ 248.094,00 (duzentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro reais) Fonte de recursos e Dotação: 0890.12.365.1207.2498 - 3.3.90.39.54 - 1540000000; Signatários: Pela Contratante Antônio Nilson Gomes Moreira, pela Contratada; Francisco José da Silva; Data da Assinatura do Contrato: 02 de Fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0890.22.02.02.04. Referente à Chamada Pública Nº 08.005/2021 e Inexigibilidade de Licitação Nº 0810.22.0202.01-IL; Fundamentação Legal: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93. Partes: O Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e Associação Comunitária dos Moradores do Baixo - ACMB, inscrita no CNPJ sob o Nº 41.564.790/0001-15; Objeto: Atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade correspondente à primeira etapa da Educação Básica, conforme Lei Federal Nº 8.666/93; Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2022; Valor global do Contrato: R\$ 248.094,00 (duzentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro reais) Fonte de Recursos e Dotação: 0890.12.365.1207.2498 - 3.3.90.39.54 - 1540000000; Signatários: Pela Contratante Antônio Nilson Gomes Moreira, pela Contratada; Maria Oliveira Alcântara; Data da Assinatura do Contrato: 02 de Fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0890.22.02.02.02. Referente à Chamada Pública Nº 08.005/2021 e Inexigibilidade de Licitação Nº 0810.22.0202.01-IL; Fundamentação Legal: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93. Partes: O Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e Associação Alternativa Alves de Oliveira, inscrita no CNPJ sob o Nº 02.877.350/0001-66; Objeto: Atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade correspondente à primeira etapa da Educação Básica, conforme Lei Federal Nº 8.666/93; Vigência do Contrato: 31 de Dezembro de 2022; Valor Global do Contrato: R\$ 124.047,00 (cento e vinte e quatro mil e quarenta e sete reais) Fonte de Recursos e Dotação: 0890.12.365.1207.2498 - 3.3.90.39.54 - 1540000000; Signatários: Pela Contratante Antônio Nilson Gomes Moreira, pela Contratada; Marilúcia de Oliveira Silva; Data da Assinatura do Contrato: 02 de Fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0890.22.02.02.01 Referente à Chamada Pública Nº 08.005/2021 e Inexigibilidade de Licitação Nº 0810.22.0202.01-IL; Fundamentação Legal: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93. Partes: O Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e Associação Alternativa dos Moradores da Boa Esperança, inscrita no CNPJ Sob O Nº 07.141.218/0001-05; Objeto: atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade correspondente à primeira etapa da Educação Básica, conforme Lei Federal Nº 8.666/93; Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2022; Valor Global do Contrato: R\$ 148.856,40 (cento e quarenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quarenta centavos) Fonte de Recursos e Dotação: 0890.12.365.1207.2498 - 3.3.90.39.54 - 1540000000; Signatários: pela Contratante Antônio Nilson Gomes Moreira, Pela Contratada; Messias Brasil de Alencar; Data da Assinatura do Contrato: 02 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

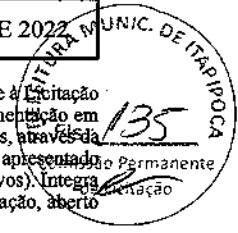
Contrato nº 0890.22.02.02.06. Referente à Chamada Pública nº 08.005/2021 e Inexigibilidade de Licitação nº 0810.22.0202.01-IL; Fundamentação Legal: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93. Partes: O Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e Associação Criança e Cidadania, inscrita no CNPJ sob o nº 01.453.468/0001-02; Objeto: Atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade correspondente à primeira etapa da educação básica, conforme Lei Federal nº 8.666/93; Vigência do contrato: 31 de dezembro de 2022; Valor global do Contrato: R\$ 248.094,00 (duzentos e quarenta e oito mil e noventa e quatro reais) Fonte de Recursos e Dotação: 0890.12.365.1207.2498 - 3.3.90.39.54 - 1540000000; Signatários: pela contratante: Antônio Nilson Gomes Moreira, pela Contratada; Maria da Silva Pereira; Data da Assinatura do Contrato: 02 de fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0890.22.02.02.17. Referente à Chamada pública Nº 08.005/2021 e Inexigibilidade de Licitação Nº 0810.22.0202.01-IL; Fundamentação Legal: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93. Partes: O Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e Associação Vivendo a Melhor Idade - VIMI, inscrita no CNPJ Sob o Nº 18.164.021/0001-08; Objeto: Atendimento de Crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade correspondente à primeira etapa da educação básica, conforme Lei Federal nº 8.666/93; Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2022; valor global do contrato: R\$ 396.950,40 (trezentos e noventa e seis mil, novecentos e cinquenta e quatro centavos) Fonte de RECURSOS e Dotação: 0890.12.365.1207.2498 - 3.3.90.39.54 - 1540000000; Signatários: Pela Contratante Antônio Nilson Gomes Moreira, pela Contratada; Luana Borges de Melo; Data da Assinatura do Contrato: 02 de Fevereiro de 2022.

EXTRATO DE CONTRATO

Contrato Nº 0890.22.02.02.10. Referente à Chamada Pública Nº 08.005/2021 e Inexigibilidade de Licitação Nº 0810.22.0202.01-IL; Fundamentação Legal: Art. 25, Caput, da Lei 8.666/93. Partes: O Município de Maracanaú, através da Secretaria de Educação e Associação Escola Anjo Gabriel, inscrita no CNPJ Sob o Nº 08.537.803/0001-91; Objeto: Atendimento de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos e 11 (onze) meses de idade correspondente à primeira etapa da Educação Básica, conforme Lei Federal nº 8.666/93; Vigência do Contrato: 31 de dezembro de 2022; Valor Global do Contrato: R\$ 198.475,20 (cento e noventa e oito mil, quatrocentos e setenta e cinco reais e vinte centavos) Fonte de Recursos e Dotação: 0890.12.365.1207.2498 - 3.3.90.39.54 - 1540000000; Signatários: Pela Contratante Antônio Nilson Gomes Moreira, Pela Contratada; Francisca Edilane Fernandes de Almeida; data da Assinatura do Contrato: 02 de Fevereiro de 2022.



Prefeitura Municipal de Senador Pompeu. O Presidente da Comissão de Licitação torna público resultado da fase de proposta de preços referente à Licitação de Tomada de Preços Nº SI-TP010/2021, contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia para execução das obras de pavimentação em paralelepípedo em diversas ruas nas localidades de Alferes e São Francisco, Bairro Nova Brasília e Pavãozinho e Distrito Engenheiro José Lopes, através da Secretaria de Infraestrutura do município. A empresa WU Construções e Serviços Eireli-EPP, é declarada vencedora da presente licitação, tendo apresentado o menor preço global na importância de R\$ 949.261,41 (novecentos e quarenta e nove mil, duzentos e sessenta e um reais e quarenta e um centavos). Integra dos documentos na Sala de Licitações à Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE. Fica a partir desta publicação, aberto prazo recursal previsto no artigo 109, inciso I, alínea "b" da Lei nº 8.666/93. José Higo dos Reis Rocha.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Extrato da Ata de Registro de Preço - A Secretaria de Saúde do Município, faz publicar o extrato da Ata de Registro de Preço resumido do processo de licitação de Pregão Eletrônico nº SS-PP003/2021-SRP cujo objeto: Registro de preços para aquisição de produtos nutricionais para atender as necessidades das unidades básicas de saúde do município. Detentora do Registro de Preço: Prohospital Comercio Holanda Ltda; Inova Nutrição e Produtos em Saúde Ltda; Max Eletro e Magazine Ltda. Assina pela detentora do Registro de Preço: Sr. (a). José Rufino da Silva Neto; Sr. José Carlos Marcos de Oliveira; Sra. Maximiliana Assunção da Silva. Órgão Gestor: Secretaria de Saúde. Assina pelo Órgão Gestor: O (A) Sra. Maria Fernandete Gomes. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor Global: R\$ 571.682,44 (quinhentos e setenta e um mil seiscentos e oitenta e dois reais e quarenta e quatro centavos). Data da Assinatura da Ata: 15/02/2022.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu - Extrato da Ata de Registro de Preço - A Secretaria de Saúde do Município, faz publicar o extrato da Ata de Registro de Preço resumido do processo de licitação de Pregão Eletrônico nº SS-PE001/2022-SRP cujo objeto: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de material médico-hospitalares e fraldas, para atender pacientes com necessidades especiais e demandas judiciais, através da Secretaria de Saúde do Município. Detentora do Registro de Preço: A Dainers Medical Ltda; Xmedical & Clean Ltda; Mæxci Distribuidora de Medicamentos Hospitalares Eirele; Medmaia Comercio de Produtos Médicos Ltda-ME; Prohospital Comercio Holanda Ltda; Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira-ME; W2 Comércio, Importação e Exportação de Medicamentos Ltda. Assina pela detentora do Registro de Preço: Sr. (a). Rodrigo Rodrigues Soares Silva; Isabele Cavalcante Gonçalves; Max Jefferson Assunção da Silva; Nayara Mayle Barros Maia; José Rufino da Silva Neto; Paulo Sergio Moreira da Silva; Paulo José Maia Esmeraldo Sobreira. Órgãos Gestor: Secretaria de Saúde. Assina pelo Órgão Gestor: O (A) Sra. Maria Fernandete Gomes. Vigência: 12 (doze) meses, a partir da data de sua assinatura. Valor Global: R\$ 150.113,04 (cento e cinquenta mil cento e treze reais e quatro centavos). Data da Assinatura da Ata: 17/02/2022.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu. O Pregoeiro da Comissão de Licitação torna público que a partir das 16h do dia 04/03/2022 estará disponível para o Cadastro das Propostas de Preços referentes ao Pregão Eletrônico Nº SE-PE001/2022, cujo objeto: Aquisição de equipamentos permanentes para atender as necessidades das escolas da rede pública de ensino municipal, conforme Convênio Nº 047/2021, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do município. Data de Abertura das Propostas: 16/03/2022 das 08h às 09h (Horário de Brasília-DF). Data da Disputa de Preços: 16/03/2022 às 09h (Horário de Brasília-DF). O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08h às 12h (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, nº 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites www.bll.org.br - TCE-CE: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>, <https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/>. José Higo dos Reis Rocha.

Prefeitura Municipal de Senador Pompeu. O Presidente da Comissão de Licitação torna público resultado da REANÁLISE da fase de Habilitação referente à Tomada de Preços nº SE-TP002/2022, que objetiva a contratação de empresa especializada para construção do Espaço Educativo Rural com 06 salas de aula, localizada no Distrito de São Joaquim no município, através da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto, deste município, conforme projeto básico, parte integrante deste processo. Desta feita, a Comissão RETIFICA a decisão consignada em Ata Complementar nº 02 de Julgamento da Fase de Habilitação, a qual passa a constar com os seguintes termos: A empresa FENIX - Locações e Empreendimentos Eireli, inscrito no CNPJ nº 13.037.186/0001-03, passa a estar HABILITADA; e a empresa CENPEL - Centro Norte Projetos e Empreendimentos Ltda-ME, inscrito no CNPJ nº 05.502.041/0001-08, passa a estar INABILITADA. Fica aberto prazo recursal previsto no artigo 109, I, "a" da Lei nº 8.666/93. Maiores informações: <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. José Higo dos Reis Rocha.



Prefeitura Municipal de Pindoretama - Aviso de Licitação - O Pregoeiro da Comissão de Licitação, através da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social, torna público que se encontra à disposição dos interessados, o edital do Pregão Eletrônico nº 02.25.01/2022, que tem por objeto o Registro de Preços visando as aquisições futuras e eventuais de Kit's Bebê, para atender as necessidades das gestantes atendidas pela Secretaria. Recebimento das propostas: a partir desta publicação até o dia 16/03/2022, às 08h, horário de Brasília, abertura das propostas, no site www.bbmnet.com.br. O início da sessão de disputa de preços: 16/03/2022 às 09h, horário de Brasília, no site www.bbmnet.com.br. Informações gerais: O Edital poderá ser obtido através do site referido acima e demais informações poderão ser adquiridas no endereço: Rua: Juvenal Gondim, nº 221 - Centro - Pindoretama/CE. Telefones: (85) 3375-1427 / 3375-1891, de segunda a sexta-feira, das 08h às 14h. Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acesso ao site www.bbmnet.com.br para verificação de informações e alterações supervenientes. Josimar Gomes Sousa.

Prefeitura Municipal de Quixadá - A Secretaria de Planejamento e Finanças, neste ato representada pelo Secretário/Ordenador de Despesas, o Sr. José Erisma Nobre da Silveira Filho, no uso de suas atribuições legais, CONSIDERANDO a autotutela da administração pública e considerando que o certame em referência poderá atingir melhor eficiência com a alteração da modalidade de Pregão Presencial para Pregão Eletrônico, que tem por objeto Contratação de serviço de licença de uso e manutenção de um sistema informatizado para gestão dos tributos municipais, incluindo os serviços de implantação, instalação, configuração, migração de dados, parametrização, customização e treinamento operacional dos usuários, mediante a execução das atividades e demais características e especificações técnicas, resolve REVOGAR o procedimento licitatório de Pregão Presencial nº 06.001/2022-PP, à luz do Art. 49, "caput", da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações posteriores.

Prefeitura Municipal de Quixeramobim/CE - O Pregoeiro da torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia 16/03/2022, às 09:30h, horário de Brasília/DF, estará realizando licitação de Pregão Eletrônico nº 06.23.02.01.22 - PE, cujo objeto: Aquisição de combustível para atender ao objeto do Convênio firmado com a SDA Secretaria do Desenvolvimento Agrário Nº. 002/2022 junto a Secretaria de Desenvolvimento Agropecuário Recursos Hídricos e Meio Ambiente da Prefeitura, tudo conforme especificações contidas no Termo de Referência constante nos Anexos do Edital o qual encontra-se na íntegra na sede da comissão de licitação, situada à Rua Monsenhor Salviano Pinto, 707, Centro, Quixeramobim/CE; no endereço eletrônico www.bll.org.br - "Acesso Identificado no link - acesso público" e no portal de licitações <https://licitacoes.tce.ce.gov.br/>. Maiores Informações, no endereço citado, no horário de 08h às 12h. Max Ronny Pinheiro.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Itapipoca - Extrato de Aviso de Licitação - Pregão Eletrônico Nº 22.01.04/PE. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura contratação de Pessoa Jurídica para aquisição de gás de cozinha para suprir as necessidades das diversas Secretarias do Município de Itapipoca. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPIPOCA, do Pregoeiro do Município, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com o objeto acima descrito, conforme segue: Acolhimento das propostas e documentos de habilitação: até o dia 17.03.2022, às 8:00 horas; Abertura das propostas: 17.03.2022, às 8h30 min; Sessão de disputa de preços: 17.03.2022, às 9h30min. O Edital poderá ser retirado nos sites: www.tce.ce.gov.br/; www.licitacoes-e.com.br. Itapipoca/CE, 28 de fevereiro de 2022. José Barbosa Xavier Júnior - Pregoeiro do Município.

Estado do Ceará - Prefeitura Municipal de Aquiraz - Aviso de Licitação - Tomada de Preços Nº 16.002/2022 TP. A Presidente da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz torna público para conhecimento dos interessados que no próximo dia 21 de março de 2022 às 09:00h (nove horas), na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Aquiraz, localizada a Rua da Integração, S/N, Centro, Aquiraz, CE, estará realizando licitação, na modalidade Tomada de Preços, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para fornecimento de combustível para o Estado do Ceará.

INTERNACIONAL

Assembleia da ONU aprova resolução contra a Rússia

A Assembleia-Geral da ONU aprovou resolução condenando a invasão da Ucrânia pela Rússia, por 141 votos a favor, 5 contra e 35 abstenções

A Assembleia-Geral da ONU aprovou nesta quarta-feira (2) uma resolução condenando a invasão da Ucrânia pela Rússia, por 141 votos a favor, 5 contra e 35 abstenções. Os votos contrários foram de Belarus, Coreia do Norte, Eritreia, Rússia e Síria. O grupo que se absteve inclui China, Índia, África do Sul, Irã, Cuba, El Salvador, Nicarágua, Sudão e Uganda, entre outros. (Veja a lista completa ao final do texto.)

A resolução foi proposta conjuntamente por 95 dos 193 países do colegiado. O Brasil não se juntou ao grupo de proponentes, mas votou a favor da medida. Outros 12 países, incluindo a Venezuela, não participaram da votação por estarem ausentes da sessão ou porque estão com o direito ao voto suspenso. É o caso de governos com dívidas elevadas nas contribuições para a manutenção da ONU.

Além de condenar a invasão da Ucrânia pela Rússia, o documento reafirma que nenhuma aquisição de território por ameaça ou uso da força deve ser reconhecida como legal e expressa grave preocupação com os relatos de ataques a civis.

A resolução reafirma a

independência da Ucrânia e sua integridade territorial, deplora nos termos mais fortes a agressão da Rússia contra o país vizinho e demanda que Moscou retire suas forças da Ucrânia imediatamente. E deplora o envolvimento de Belarus no conflito.

A Assembleia-Geral, no entanto, não pode aplicar medidas, como sanções ou envio de missões de paz. Só o Conselho de Segurança tem autoridade para tal. Essa instância das Nações Unidas é formada por 15 países, cinco dos quais com assentos permanentes e com poder de veto e outros dez em vagas rotativas - o Brasil atualmente ocupa uma posição temporária. Como a Rússia é membro fixo do órgão, pode barrar medidas contra si mesma.

Mensagem

Assim, a resolução tem como principal função deixar claro como os demais países veem as ações da Rússia e mostrar o isolamento internacional do país, bem maior do que em casos anteriores.

Em 2014, a Assembleia-Geral também aprovou uma resolução condenando a anexação da Crimeia, até então parte da Ucrânia, pela Rus-

sia. Naquela ano, 100 países apoiaram a medida. 11 foram contra e 58 se absteram.

A resolução atual foi aprovada em uma reunião emergencial da Assembleia-Geral, a 11ª convocada desde a criação da ONU, em 1945. O encontro começou na segunda (28) e já teve discursos de mais de 120 representantes.

Em discurso após a votação, Ronaldo Costa Filho, representante brasileiro na ONU, disse que a medida foi bem-vinda, mas fez ponderações. "A resolução não vai longe o suficiente em ressaltar que o fim das hostilidades é só um primeiro passo para atingir a paz. A paz sustentável precisa de passos adicionais. A paz requer mais do que silenciar as armas e retirar tropas. Requer trabalho amplo sobre as preocupações de segurança das partes. A única precondição deveria ser um cessar-fogo imediato", defendeu.

"A resolução não pode ser vista como permissiva em relação à aplicação indiscriminada de sanções e do envio de armas. Essas iniciativas não são condizentes com a retomada do diálogo diplomático construtivo. E geram risco de maior escalada das tensões, com consequências

imprevisíveis", acrescentou. Na segunda (28), também na Assembleia-Geral, o representante brasileiro havia questionado o envio de armas, ao mesmo tempo em que condenou a invasão russa e pediu por um cessar-fogo. "Nos últimos anos, temos visto uma deterioração progressiva da situação de segurança e do balanço de poder na Europa Oriental. O enfraquecimento dos Acordos de Minsk por todas as partes e o descrédito das preocupações com a segurança vocalizadas pela Rússia prepararam o terreno para a crise que estamos vendo. Deixar-me ser claro, no entanto: esta situação não justifica o uso da força contra o território de um Estado membro", disse naquela ocasião.

Após a votação, o representante da China, Zhang Jun, disse que a resolução não leva em consideração a história e a complexidade da situação atual. "A resolução da crise na Ucrânia requer abandonar a mentalidade da Guerra Fria, a lógica de garantir a segurança de um às custas da segurança de outros e a busca de segurança regional por meio da expansão de blocos militares", discursou.

Lula conversa com Andrés Obrador sobre a Ucrânia

O ex-presidente Luiz Inácio Lula da Silva (PT) conversou com o presidente do México, Andrés Manuel López Obrador, sobre a guerra na Ucrânia e defesa da necessidade de paz. O petista tomou café da manhã com o líder mexicano nesta quarta-feira (2), em encontro que durou mais de três horas na sede do governo, na Cidade do México. "Grande encontro nesta manhã com o presidente López Obrador. Conversamos sobre justiça social, combate à fome, irmandade da América Latina e a necessidade de paz no nosso mundo. Viva o México!", tuitou Lula após o encontro. Na terça-feira (1), López Obrador, que é de esquerda, anunciou que o México não aplicará sanções econômicas contra a Rússia pela invasão à Ucrânia.

Críticas

Lula, por sua vez, vem lamentando a guerra e pregando uma negociação, mas também dirigiu suas críticas à ONU (Organização das Nações Unidas), que ele considera pouco representativa. O presidente mexicano publicou em suas redes uma foto com Lula, descrevendo o encontro como fraterno. "Nos une a irmandade de nossos povos e a luta pela igualdade e pela justiça", escreveu.

Segundo a assessoria de imprensa de Lula, o petista e o presidente mexicano

falaram sobre a guerra na Ucrânia e "ressaltaram a importância de um diálogo para a paz". Eles ainda destacaram a participação da América Latina na construção da paz e de um mundo multipolar e equilibrado.

A presidente do PT, deputada Gleisi Hoffmann (PR); o senador Humberto Costa (PE) e os ex-ministros Celso Amorim e Alojzio Mercadante acompanharam Lula no encontro, assim como sua noiva Janja. Lula chegou ao país na segunda-feira (28) e foi recebido pelo chanceler Marcelo Ebrard. A viagem marca a retomada da agenda internacional de Lula, que foi interrompida pelo aumento de casos de Covid gerado pela variante Ômicron. No ano passado, o ex-presidente esteve na Europa e na Argentina.

Lula também agendou reuniões com parlamentares mexicanos e líderes do partido de López Obrador, o Morena (Movimento de Regeneração Nacional). Na manhã desta quarta (2), Gleisi compartilhou foto ao lado de Mario Delgado, presidente do Morena. Ao jornal mexicano La Jornada na terça (1), o ex-presidente pregou a união da América Latina pela paz. "A América Latina deve estar unida nesse esforço por um mundo que quer a paz e já não pode suportar a guerra", disse.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

FTL - Ferrovia Transportadora Logística S.A. - Edital nº 17/2022. O interessado deve apresentar proposta de preço para a prestação de serviços de transporte de carga por trem, conforme especificações técnicas e condições de contratação.

TRANSPORTE LOGÍSTICA S.A. - TLSA - Edital nº 17/2022. O interessado deve apresentar proposta de preço para a prestação de serviços de transporte de carga por trem, conforme especificações técnicas e condições de contratação.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRAGEM - EXTRATO DE REALIZAÇÃO FASE DE PROPOSTAS DE PREÇOS TOMADA DE PREÇOS Nº 041/2022 - A Comissão Permanente de Licitação do Município de Barragem - Ceará, no ato de abertura das propostas, recebeu de LUCAS FERNANDES DE MOURA, inscrita no CNPJ nº 08.123.456/0001-00, o seguinte preço: R\$ 1.234,56 por unidade.

